



### **PROJETO DE LEI**

*Júlia H\*\*\**

Dispõe sobre a criação do Selo Jundiáí Solidário, em prol da distribuição de alimentos que seriam descartados previamente, junto a colaboração de grandes e pequenos mercados da região.

Art. 1º. Em relação a distribuição de alimentos que seriam descartados previamente, junto a colaboração de grandes e pequenos mercados da região.

I- O Selo Jundiáí Solidário será disponibilizado aos mercados participantes do projeto, como uma premiação pela solidariedade.

II- Os supermercados participantes doarão os produtos, para mercados de bairros, assim toda a população terá acesso a comida. E os mercados de bairros deverão revender os produtos com baixo valor.

III- Os produtos deverão ter no máximo até 15 dias para sua validade, para que não haja comprometimento da qualidade dos mesmos, e esses produtos serão redistribuídos nos supermercados para as vendas parceiras ao projeto, localizadas em todos os distritos. Os mercados deverão buscar os produtos diretamente dos fornecedores.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **J u s t i f i c a t i v a**

Devido às crises econômicas a população carente sofre cada vez mais e o acesso a comida fica cada vez mais difícil. Tendo em mente a quantidade de alimentos descartados devido ao vencimento, o projeto prevê o aproveitamento dos mesmos. Com o Selo Jundiáí solidário a distribuição de comida será facilitada, permitindo que toda a população tenha acesso aos alimentos por um preço acessível, sem terem que se deslocar, gastando com o transporte, promovendo uma melhor qualidade de vida a todos os cidadãos.

Sala das Sessões,

**JÚLIA H\*\*\***